

Registrado às Fls. 101 do Livro  
Próprio Nº 032  
Secretaria: 24/03/2022  
[Assinatura]



Publicado e afixado no local  
de costume, no Quadro de  
Avisos desta Prefeitura.  
Secretaria: 24/03/2022  
[Assinatura]

## LEI Nº 2.639, DE 24 DE MARÇO DE 2022

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2518 DE 26/07/2021 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2022 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2022.**

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 41.371,15 (quarenta e um mil, trezentos e setenta e um reais e quinze centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.40.01	Secretaria de Obras e Urbanismo	
15.452.0501.1.166	Galerias e/ou Obras Complementares /Brumadinho	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
	Recurso 68	R\$ 41.371,15
Total de suplementação		R\$ 41.371,15

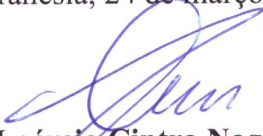
**Art. 2º.** Consideram-se recursos para ocorrer à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, e provenientes Transferências referente ao Acordo Judicial de Reparação dos Impactos Socioeconômicos e Ambientais do Rompimento da Barragem de Brumadinho, conforme Lei n.º 23830/2021.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º aprovadas por esta Lei.

**Art. 4º.** O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 24 de março de 2022.

  
**Laércio Cintra Nogueira**  
Prefeito de Guaraniésia